



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.340, de 09 de maio de 1.995.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA - QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal 3.365/41.

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra localizada no trecho compreendido entre a Avenida Francisco E. Penteado, no Jardim Vale do Sol, neste município, até a Rodovia SP-333 que consta pertencer a OSMAR GIRROTO E S/MULHER, necessária ao ACERTO DA DUPLICAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL "DR. HORÁCIO RAMALHO", e com a seguinte descrição:- "Começa no ponto "A", que está localizado na interseção da projeção da lateral da avenida Francisco Emanuel Penteado, com a área remanescente da propriedade de Osmar Girroto e sua Mulher; daí segue confrontando com a área remanescente, por uma curva de concordância à direita, com 61,74m, de desenvolvimento até o ponto "B"; continua com o rumo 69º42'SE, na distância de 451,45m, até o ponto "C"; daí deflete à direita, e segue com rumo de 64º43'SE, na distância de 50,00m, até o ponto "D"; continua por uma curva de concordância à direita com 78,91m, de desenvolvimento até o ponto "E"; continua com o rumo de 32º08'SE, na distância de 282,00m, até o ponto "F"; que encontra-se na divisa, com a propriedade de Angelo Rinaldo Colombo; daí, deflete à esquerda, passando a confrontar com a propriedade de Angelo Rinaldo Colombo, segue com o rumo de 78º38'SE, na distância de 12,39m, até o ponto "G"; daí, defletindo à esquerda, passa a confrontar com a lateral da Rodovia Municipal Dr. Horácio Ramalho, segue no sentido da cidade de Taquaritinga, com rumo de 32º08'NW, na distância de 290,55m, até o ponto "H"; continua, por uma curva de concordância à esquerda, com 83,51m de desenvolvimento até o ponto "I"; continua com o rumo de 64º53'NW, na distância de 50,00m, até o ponto "J"; daí, deflete à esquerda, e segue com rumo de 69º42'NW, na distância de 451,45m até o ponto "L"; continua por outra curva de

cont. fls.02



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.DECRETO nº 2.340, de 09 de maio de 1.995.

fls.02

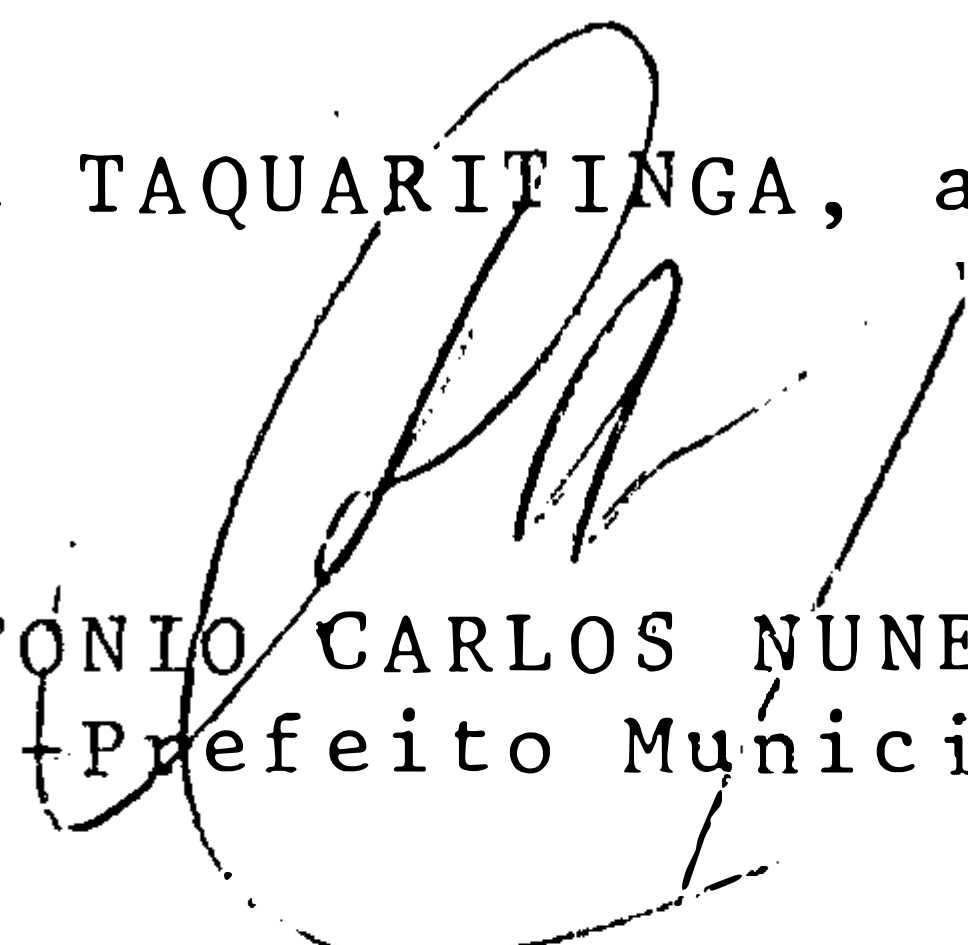
concordância à esquerda, com 66,79m, até o ponto "M"; finalmente, de flete à esquerda, e passa a confrontar com uma área de propriedade - da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, segue com o rumo de 11943' SE, na distância de 9,20m, até o ponto inicial "A" perfazendo uma área de 8.598,70m² (oito mil, quinhentos e noventa e oito metros e setenta decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

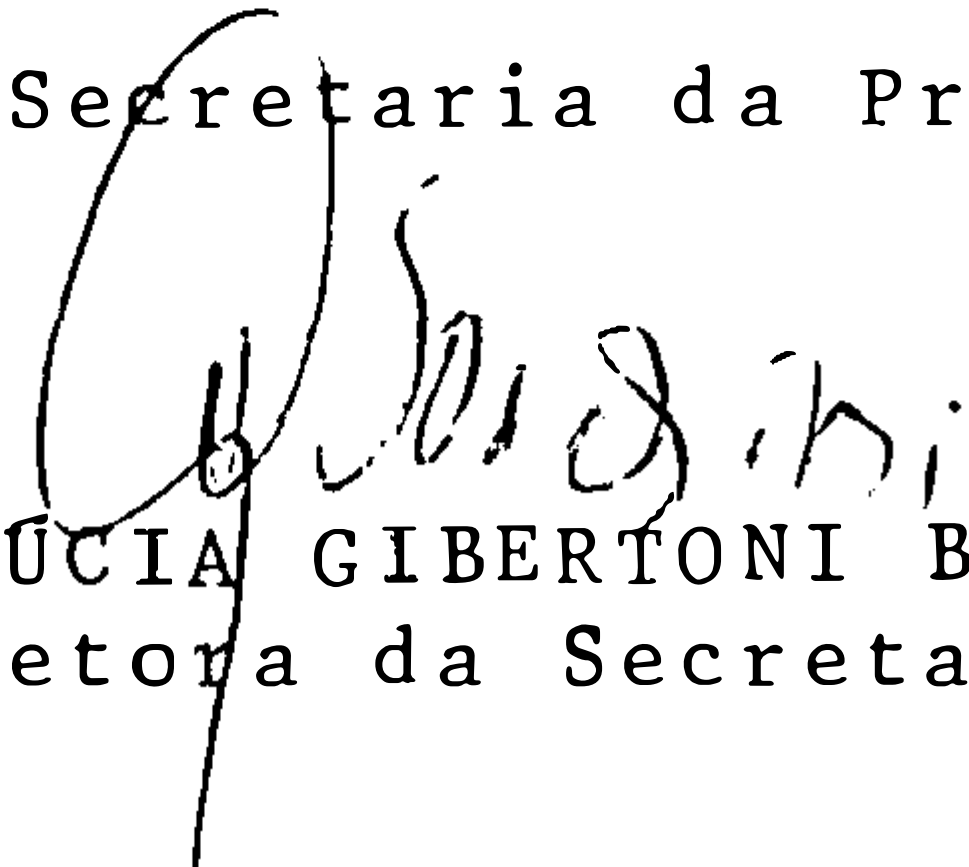
ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 09 de maio de 1.995.


ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-